**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP**.

**PROJETO DE LEI Nº / 2022**

**“Dispõe sobre a criação do programa de “Coleta Seletiva de Lixo, envolvendo os alunos das escolas municipais do município de Sumaré e dá outras providencias.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo a ser implantado nas Escolas da rede municipal do município de Sumaré, objetivando o reaproveitamento dos materiais recicláveis e a consequente preservação do meio ambiente.

**Art. 2º** - O programa de coleta seletiva de lixo será implantado, estruturado e definido, em conjunto, pelas Secretarias Municipais de Educação, de Meio Ambiente e o Setor de Comunicação, esta última, com a tarefa específica de criar e divulgar campanhas de conscientização acerca do reconhecimento, da reciclagem e do reaproveitamento do material supramencionado.

**I–** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a instalação do programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas do município, bem como, a orientação dos educadores e a criação de projetos educacionais e sua devida inserção no planejamento escolar, e, consequentemente, sua execução, como por exemplo, feiras ambientais, palestras, e campanhas com os alunos e os pais/responsáveis etc.

**II** – Cabe à Secretaria de Meio Ambiente criar parcerias com cooperativas e empresas de reciclagem, a fim de garantir o correto recolhimento do lixo escolar, bem como, para garantir o progresso de reciclagem próprio e a utilização do material depois de reciclado.

**III** – Cabe ao setor de Comunicação à divulgação do presente programa nos meios de comunicação, bem como, a elaboração de campanhas de conscientização acerca do referido tema.

**Art. 3º** – Fica estabelecida a Semana da Reciclagem Escolar, que contará com trabalhos educacionais voltados para os alunos, para os pais/responsáveis e para a comunidade, sempre com período próximo ao Dia Nacional da Reciclagem – dia 05 de junho.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário

Sala das sessões, 05 de abril de 2022.



**SIRINEU ARAUJO**

**Vereador (PL)**

**JUSTIFICATIVA**

O lixo é um dos mais graves problemas ambientais que afetam o planeta Terra, ameaçando todos os ecossistemas existentes. O alto crescimento demográfico juntamente com o consumo exacerbado da população, especialmente nos países ricos, acarretou uma demanda imensurável na produção de lixo que afeta inclusive os oceanos.

A produção de lixo urbano de toda a espécie produzido no planeta soma milhares de toneladas, grande parte sem destino certo. A reciclagem do lixo aparece já há algumas décadas como uma das melhores soluções para resolver parte desse problema, ou ao menos diminuir consideravelmente o volume do lixo e economia aos Municípios.

O exemplo é um ótimo recurso para a aprendizagem. A introdução de medidas sustentáveis em ambiente escolar contribui para que os estudantes aprendam novos hábitos e se tornem mais conscientes da importância de dar atenção às suas ações no dia a dia.

Porém, é sempre mais motivador respeitar essa orientação quando se compreende as suas razões. Por isso, é importante que os estudantes aprendam que a instituição precisa da ajuda de todos para separar os materiais e enviá-los para a reciclagem.

Ensinar o que é reciclagem e qual a sua importância também é necessário. Como bônus, pode ser interessante compartilhar com os alunos, sobretudo os mais velhos, como eles podem separar o lixo em suas próprias casas e a quem recorrer para assegurar a destinação correta a cada material.

Desta forma, envolvendo os alunos das escolas municipais, estimulando-os com palestras e projetos inovadores que os façam entender a importância da retirada dos detritos do meio ambiente, com certeza serão grandes aliados nesta conquista ecologicamente correta.

Assim, pedimos aos ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2022



**SIRINEU ARAUJO**

**Vereador (PL)**